



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 24 de abril de 1964.

LEI Nº 1.113

Modifica o item I e extingue o item II do artigo 120, da Lei nº 534 de 5/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - O item I, do artigo 120 da Lei nº 534 de 5-12-53, passa a ter a seguinte redação: nomeado para cargo em comissão e quando no exercício de mandato eletivo remunerado, Federal, estadual ou municipal, salvo direito de optar.

§ único - Fica extinto o item II do mesmo artigo da cita da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 24 de abril de 1964.

Vanilton Moraes
VANILTON MORAIS - PRESIDENTE
José Maria de Lima
JOSÉ MARIA DE LIMA 1º Secretário
Felício Napoleão
FELÍCIO NAPOLEÃO 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal do Maceió, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. (1964).

José Pedroza de Lencinas
JOSÉ PEDROZA DE LENÇINAS
DIRETOR substituto